



**PORTARIA Nº. 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Serra dos Aimorés – Estado de Minas Gerais, **ILDENCARMO FERREIRA ROSA CARRIEIROS**, no uso de suas atribuições legais, e suas prerrogativas estampadas, especialmente no art.30 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 30 e seguintes do Regimento Interno em consonância com os preceitos estabelecidos na Constituição Federal da República, Lei de Responsabilidade e legislação correlata.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado para o Cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Serra dos Aimorés – MG, o servidor efetivo dessa Casa Legislativa **CARLOS FELIPE SOUTO LIMA**.

**Art. 2º**. O servidor, neste ato nomeado exercerá as suas atribuições de Controlador Interno a partir do dia 02 de janeiro de 2023.

**Art. 3º**. As atribuições do Controlador Interno são as seguintes, conforme abaixo:

**CONTROLADOR INTERNO – COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES** – Compete ao controlador interno coordenar e desenvolver as atividades de controle interno da Câmara Municipal, com as seguintes atribuições de referência:

- I – Fiscalizar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos planos orçamentários;
- II – Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e operacional;
- III – zelar pela obediência das formalidades legais e avaliar os resultados de atos administrativos em geral, acompanhando especialmente a admissão de pessoal, contratos e licitações;
- IV – Apoiar as unidades da Câmara no exercício institucional do Controle Externo, especialmente emitindo pareceres sobre balanços e balancetes remetidos pelo Poder Executivo;
- V – Analisar a prestação de contas anual a ser enviada ao Tribunal de Contas;
- VI – Recomendar medidas para o cumprimento de normas legais e técnicas;
- VII – zelar pela observância dos limites gasto com pessoal;
- VIII – supervisionar as medidas adotadas pela Presidência, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos turnos da legislação vigente;
- IX – Produzir, sempre que requisitado relatórios destinados, a subsidiar a ação e gestão do Presidente e dos responsáveis pela Administração e Unidades da Câmara;
- X – Participar dos processos de expansão e informatização, com vistas a proceder a melhoria contínua das atividades prestadas pelo sistema de controle interno;
- XI – realizar treinamentos aos servidos integrantes do sistema de controle interno, bem como a disseminação de informações técnicas e legislativas;

RUA RIO SOLIMÕES, Nº 370 – CENTRO  
SERRA DOS AIMORES – MG  
CEP 39868-000

CMSERRADOSAIMORES@GMAIL.COM

(33) 3625 - 1192





- XII – recomendar, acompanhar e avaliar a execução de auditorias e sindicâncias;
- XIII – propor à Presidência da Câmara, instruções normativas que busquem estabelecer padronização de procedimentos pelas unidades administrativas, concernentes à ação do sistema de controle interno;
- XIV – fornecer informações de interesse público quanto à tramitação de procedimentos internos da Controladoria, mediante requisição oficial;
- XV – Promover, organizar e executar programação periódica de auditoria contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional e emitir os respectivos relatórios;
- XVI – alertar formalmente a autoridade administrativa competente sempre que tiver conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade prevista em lei;
- XVII – Comunicar ao Tribunal de Contas a constatação de irregularidade ou ilegalidade de que tiver conhecimento, em conformidade com as normas vigentes;
- XVIII – indicar providências com vistas a sanar as irregularidades e evitar ocorrências semelhantes;
- XIX – assegurar a economicidade da Administração nas áreas contábil, orçamentária, financeira, administrativa, patrimonial e operacional,
- XX – Controlar desvios, perdas e desperdícios;
- XXI – identificar erros, fraudes e identificar os agentes responsáveis;
- XXII – apoiar o Controle Externo;
- XXIII – executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Unidade de Controle Interno.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Serra dos Aimorés – Estado de Minas Gerais, em 02 de janeiro de 2023.

  
**ILDENCARMO FERREIRA ROSA CARRIEIROS**  
Presidente da Câmara Municipal